



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
 Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 52/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 19/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 39/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES E DIAGNÓSTICOS DA SAÚDE DA MULHER PARA A REALIZAÇÃO DE MAMOGRAFIAS PARA PACIENTES DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – DE ÁGUAS DA PRATA CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI FAZEM A EMPRESA CLÍNICA SALES LTDA., E O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA

Pelo presente instrumento, os abaixo-assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA (SP)**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.831.733/0001-43, com sede na Av. Washington Luiz nº 485, Centro, CEP 13.890-000, na cidade de Águas da Prata (SP), neste ato representado pela sua Prefeita, Sra. **Regina Helena Janizelo Moraes**, daqui por diante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CLÍNICA SALES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.164.811/0001-04, com sede na Rua Conselheiro Antônio Prado nº 567, Centro, CEP 13.870-250, município de São João da Boa Vista - SP, neste ato representada por Jose Fernando de Souza Sales Junior, brasileiro, casado, Médico Ginecologista Obstetra, portador da Carteira de Identidade nº 16.383.884-7 e do CPF nº 079.751.338-84, residente e domiciliado na Rua Milton Marcon nº 109 - JD Priscila - São João da Boa Vista, município de São João da Boa Vista (SP).

I – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES E DIAGNÓSTICOS DA SAÚDE DA MULHER PARA A REALIZAÇÃO DE MAMOGRAFIAS PARA PACIENTES DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – DE ÁGUAS DA PRATA CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, compreendendo as seguintes atividades:

1.1.1 – Atender às solicitações realizadas pelo Pronto Socorro Municipal para a realização dos exames de mamografia para pacientes do Município.

II – CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 – Os profissionais médicos que prestarem serviço à CONTRATADA deverão, obrigatoriamente, estar cadastrados no CNES do estabelecimento;

2.2 – A Contratante se compromete a fornecer o apoio necessário para a realização do exame como medicações e demais drogas e aparelhos necessários à prática dos atendimentos.

2.3 – Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, quaisquer eventos que vierem a ocorrer em razão do atendimento prestado por seus profissionais.

2.4 – A CONTRATADA responderá por todos os problemas causados pelos profissionais que colocar para o desempenho dos serviços contratados.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral)

“RAINHA DAS ÁGUAS”

Estado de São Paulo

III- PREÇOS E CONDIÇÕES

3.1 – Fica ajustado o valor de **R\$ 100,00 (cem reais) por exame**, perfazendo o valor estimado total de **R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais)** por 109 exames, a serem realizados pelo prazo de **12 (doze) meses a contar a partir da data de assinatura do presente termo.**

3.2 – Os valores estipulados no caput serão fixos e irrevogáveis, durante a vigência do contrato.

3.3 - O presente Contrato poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, desde que uma das partes notifique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para posterior celebração do Termo de Rescisão.

IV – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 – O presente CONTRATO foi elaborado de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

V – PAGAMENTO

5.1 - Constatando-se a prestação do serviço ora contratado mediante apresentação de laudo expedido pelo Departamento de Saúde da CONTRATANTE, a mesma autorizará o pagamento à CONTRATADA, mensalmente, até o dia 10 (dez), mediante o encaminhamento da Nota Fiscal dos serviços prestados no mês anterior.

5.2 - O pagamento será feito mediante depósito bancário, através de conta em nome da CONTRATADA ou através de boleto emitido.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes com o objeto deste CONTRATO correrão por conta da dotação orçamentária nº **02.04.01-103011010-3390.39.00.**

VII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, no prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7.º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002.

7.2 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a – Advertência por escrito;

b – Multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por falha na prestação do serviço ou descumprimento das regras, condições e prazos estabelecidas, calculada sobre o valor da nota fiscal, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

c – Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

d – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

e – Pela falta do profissional e/ou atraso, por aproximadamente 30 (trinta) minutos por mês, será aplicada multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da fatura de serviços pago no mês imediatamente anterior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)

Handwritten signature and initials in blue ink.



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
 Estado de São Paulo

f – Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização do Município, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

g – A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da CONTRATADA, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações e no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

7.3 – Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

7.4 – Também se aplicam ao presente contrato as hipóteses de rescisão previstas no artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

VIII - DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE

8.1 - Para o acompanhamento da execução do presente CONTRATO será designada um servidor da Secretária Municipal de Saúde.

8.1.1 - As atribuições deste servidor será de acompanhar a execução do presente CONTRATO, principalmente no tocante aos seus custos, no cumprimento das metas estabelecidas e avaliação da qualidade da atenção dispensada.

8.2 - A CONTRATADA fica obrigada a fornecer à Secretária Municipal de Saúde todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

IX – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - É vedada a subcontratação dos serviços objeto deste Contrato.

X – DO PESSOAL

10.1 - O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução dos serviços ora avençado não terá relação de emprego com a CONTRATANTE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir a CONTRATANTE a ser acionado judicialmente, a Contratada o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso venha a desembolsar.

XI - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - O prazo de vigência do presente CONTRATO é de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura.

12. - Os serviços ora contratados deverão obedecer rigorosamente às solicitações da CONTRATANTE.

12.1 - Ficam reconhecidos os direitos da CONTRATANTE para os casos de rescisão previstos no art. 77 e seguintes da lei 8.666/93, e suas alterações.

12.2 - Sendo reputado pela CONTRATANTE a redução ou ampliação das quantidades estabelecidas no presente CONTRATO, será a CONTRATADA, notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, após os quais se operará a redução ou ampliação.

12.3 - Sendo reputado a qualquer dos partícipes, a rescisão do presente CONTRATO, será a outra parte, notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

XII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1 – A **Contratada** obriga-se a:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
 CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)

g.
 AR
 J



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
 Estado de São Paulo

- 12.1.1 – Cumprir fielmente o ajuste, de modo que os serviços avançados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- 12.1.2 – Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer participação da Contratante;
- 12.1.2.1 – Responsabilizar-se pelos pagamentos e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais dos empregados que eventualmente forem alocados a trabalhos considerados insalubres pela legislação;
- 12.1.3 – Zelar pelo bom andamento dos serviços e pelas instalações e equipamentos da Contratante durante a execução dos serviços;
- 12.1.4 – Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal e/ou material causado aos seus funcionários, ao público em geral e aos servidores municipais, por imprudência, imperícia, omissão, negligência ou má utilização dos meios empregados na execução dos serviços;
- 12.1.5 – Indenizar a Contratante por quaisquer danos físicos e/ou materiais comprovados, causados por seus funcionários, ficando a Contratante autorizada a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à Contratada, após o devido processo administrativo, garantido o direito de defesa;
- 12.1.6 – Substituir os funcionários que não executarem as tarefas nas condições aqui estabelecidas ou por conduta inconveniente, ouvido, em qualquer caso, a Contratante;
- 12.1.7 – Providenciar a imediata substituição dos empregados designados em caráter rotineiro, nos casos de faltas, descansos semanais e outros da espécie, sem nenhum ônus adicional para a Contratante;
- 12.1.8 – Respeitar e cumprir os benefícios definidos em convenção coletiva de trabalho da categoria para os empregados colocados em serviço;
- 12.1.9 – Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 12.1.10 – Responder pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;
- 12.1.11 – Não permitir que seus funcionários prestem serviços particulares aos servidores públicos da Contratante;
- 12.1.13 – Obedecer toda a normatização referente à segurança do trabalho, inclusive às diretrizes estabelecidas pela sua Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), pela Contratante e demais normas constantes em convenção, acordo ou dissídio coletivo de trabalho;
- 12.1.14 – Comunicar à fiscalização da Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que possam estar prejudicando a prestação dos serviços.
- 12.2 – A **Contratante** obriga-se a:
- 12.2.1 – Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.
- 12.2.2 – Fiscalizar a execução dos serviços em conformidade com o Termo de Contrato e Descritivo dos Serviços.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)

y.
R
A



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
 Estado de São Paulo

12.2.3 – Efetuar os pagamentos devidos à contratada.

XIII - FORO

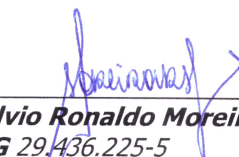
14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de São João da Boa Vista (SP), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões judiciais que possam advir da execução deste CONTRATO. E, por estarem assim justos e conveniados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas a seguir para que produzam os seus devidos efeitos legais.

Águas da Prata (SP), 25 de maio de 2022


 Regina Helena Janizelo Moraes
 Prefeito Municipal
CONTRATANTE


 Jose Fernando de Souza Sales Junior
 Clínica Sales Ltda.
CONTRATADA

Testemunhas:



Silvio Ronaldo Moreira
 RG 29.436.225-5



Cássio de Faria Lopes
 RG 46.316.660-7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral)

“RAINHA DAS ÁGUAS”

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
CONTRATADA: CLÍNICA SALES LTDA.
CONTRATO: Nº 39/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES E DIAGNÓSTICOS DA SAÚDE DA MULHER PARA A REALIZAÇÃO DE MAMOGRAFIAS PARA PACIENTES DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – DE ÁGUAS DA PRATA CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Águas da Prata (SP), 25 de maio de 2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
 Estado de São Paulo

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: REGINA HELENA JANIZELO MORAES

CARGO: PREFEITA

CPF: 168.645.768-50

RG: 19.499.039-4

Data de nascimento: 17/11/1961

E-mail institucional: pmaguas@gmail.com

E-mail pessoal:

Telefones: (19) 3642-1021

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: REGINA HELENA JANIZELO MORAES

CARGO: PREFEITA

CPF: 168.645.768-50

RG: 19.499.039-4

Data de nascimento: 17/11/1961

Endereço residencial: Avenida Washington Luiz nº 485, Centro, Águas da Prata (SP), CEP 13.890-000

E-mail institucional: pmaguas@gmail.com

E-mail pessoal:

Telefones: (19) 3642-1021

Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: JOSE FERNANDO DE SOUZA SALES JUNIOR

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 079.751.338-84

RG: 16.383.884-7

Data de nascimento: 27/09/1966

End. Resid.: Rua Milton Marcon nº 109 - JD Priscila - São João da Boa Vista

E-mail institucional: ultrassom@clnicasales.com.br

E-mail pessoal:

Telefones: (19) 3638-1400

Assinatura: 

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)